



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

aprovado pelos
vereadores presentes
em 10.02.2026.
[Assinatura]

Gustavo C. A. Neto
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº001/2026.

Aiuaba, Ceará, 10 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação de Cargo em Comissão na Função de Ouvidora(or) do Poder Legislativo do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Aiuaba, a Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, órgão permanente de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação relativos às atividades legislativas e administrativas da Casa.

Art. 2º Compete à Ouvidoria:

- I – Receber e registrar manifestações da população;
- II – Encaminhar as demandas aos setores competentes para apuração e providências;
- III – Acompanhar a tramitação das manifestações;
- IV – Responder aos interessados no prazo legal;
- V – Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços legislativos e administrativos;
- VI – Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aiuaba, 01 (um) cargo comissionado de Ouvidor, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O cargo de Ouvidor terá natureza comissionada (CC), sendo de confiança da Presidência.

§ 2º A remuneração do cargo será fixada por lei específica ou conforme estrutura administrativa vigente.

§ 3º O ocupante do cargo deverá possuir idoneidade moral e conhecimento compatível com as atribuições da função.

Art. 4º Compete ao Ouvidor:

- I – Dirigir e coordenar os trabalhos da Ouvidoria;
- II – Garantir o sigilo das informações, quando necessário;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

III – Zelar pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – Apresentar relatório anual das atividades ao Plenário.

Art. 5º A Ouvidoria poderá funcionar por meio presencial, eletrônico e telefônico, assegurando ampla acessibilidade à população.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Aiuaba – CE, em 10 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – ESTADO DO CEARÁ.

Anuênio de 01.02.2026 a 31.01.2027

Gustavo de Castro Alencar Neto

Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

Francisco Jacildo de Castro Feitosa

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

Francisco Rigoberto de Sousa

1º Secretário da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

João Nerice de Oliveira

2º Secretário da Câmara Municipal de Aiuaba/CE



JUSTIFICATIVA TÉCNICA - RESOLUÇÃO Nº001/2026

Autora: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

SÚMULA: *Dispõe sobre a Criação de Cargo em Comissão na Função de Ouvidora(or) do Poder Legislativo do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências.*

Senhoras(es) Vereadores:

A presente Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Aiuaba, a Ouvidoria do Poder Legislativo, bem como criar 01 (um) cargo comissionado de Ouvidor, com remuneração fixada no valor de 1 salário mínimo vigente.

A criação da Ouvidoria atende aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, transparência e participação popular, fortalecendo o controle social e ampliando os canais de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

A Ouvidoria constitui importante instrumento de governança pública, permitindo o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação, promovendo maior transparência administrativa e contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades legislativas.

A fixação da remuneração no valor de 1 salário mínimo vigente mostra-se compatível com a realidade financeira do Poder Legislativo Municipal, respeitando os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando as atribuições e responsabilidades do cargo.

Ressalte-se que a despesa decorrente da criação do cargo será suportada por dotação orçamentária própria, não implicando afronta aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a medida representa avanço institucional para esta Casa Legislativa, assegurando maior transparência, eficiência administrativa e fortalecimento da cidade.

Diante do exposto, demonstrada a constitucionalidade, forma e legalidade do ato proposto, se depreende que o respectivo Projeto de Resolução Legislativa, preenche todos os requisitos de ordem legal e regimental.

No contexto expresso do processo legislativo, somos todos sabedores que, no momento atual, não há mais espaço para a prática de atos não legais praticados por parte dos agentes públicos, pôr isso, a necessidade da atualização da norma jurídica aos atos administrativos praticados pelos servidores públicos que prestam serviço a essa Casa Legislativa.

Diante de tal fato, e sabedores que somos do alto espírito municipalista e legalista, que norteia as pessoas de todos os membros que compõem essa casa legislativa, propomos que seja o presente projeto de Resolução Legislativa, apreciado em plenário, processado e devidamente aprovado em Regime de Urgência Especial, para ao final ser promulgada pelo Presidente da Mesa Diretora eleito para o anuênio de 01.02.2026 a 31.01.2027.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – ESTADO DO CEARÁ.

Anuênio de 01.02.2026 a 31.01.2027.

Gustavo de Castro Alencar Neto

Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

Francisco Jacildo de Castro Feitosa

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

Francisco Rigoberto de Sousa

1º Secretário da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

João Nerice de Oliveira

2º Secretário da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declara-se que a criação de 01 (um) cargo comissionado de Ouvidor, com remuneração mensal fixada em 1 salário mínimo vigente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A despesa será suportada por dotação própria consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal, não comprometendo os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, em especial os estabelecidos nos artigos. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

Remuneração mensal: R\$ 1.621,00(um mil seiscentos e vinte e um reais)

Despesa anual (12 meses): R\$ 19.452,00(dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

13º salário: R\$ 1.621,00(um mil seiscentos e vinte e um reais)

Impacto total estimado anual: R\$ 21.073,00(vinte e um mil e setenta e três reais).

Considerando o orçamento vigente da Câmara Municipal de Aiuaba e o percentual atual de comprometimento da folha de pagamento, conclui-se que a criação do referido cargo não ocasionará extrapolação dos limites legais, mantendo-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).

Plenário da Câmara Municipal de Aiuaba – CE, em 10 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gustavo de Castro Alencar Neto

Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba/CE.